



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Cópia extraída de fls. 15/16 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 476/06)
(VEREADOR SENIVAL MOURA - PT)

Dispõe sobre a construção de
banheiros públicos nas regiões centrais
dos bairros periféricos do município.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 13 de novembro de
2013, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo construirá e manterá banheiros
públicos nas regiões centrais dos bairros periféricos do município, diretamente ou
através de parcerias com pessoas jurídicas de direito privado.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, são regiões centrais
aquelas que, relativamente a outras regiões do mesmo bairro, concentrem
estabelecimentos destinados ao comércio de bens e serviços e apresentem
intenso fluxo de pessoas.

Art. 2º A construção de banheiros públicos de que trata esta lei
deverá observar normas de acessibilidade, a fim de garantir seu uso por pessoas
com deficiência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de novembro de 2013.

JOSÉ AMÉRICO
Presidente

JCSS/okm